



JUSTIFICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2022
Contrato n. 001/2023

Ratifico em 26 de Dezembro de 2023

Ana Cláudia Andrade Dias de Souza
ANA CLAUDIA ANDRADE DIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TELHA/SE**, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n. 01, de 02 de janeiro de 2023, vem justificar o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PRAZO E VALOR) N. 01/2023, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE celebrado com a empresa **3TECNOS COMERCIAL LTDA – CNPJ N. 23.821.789/0001-47**, em conformidade com os artigos 57, II e 65, §8º da Lei n. 8.666/93, bem como das CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUARTA e DÉCIMA TERCEIRA, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que esta Casa Legislativa necessita da continuidade dos serviços e que estes estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação do prazo por mais 12 meses está prevista na CLÁUSULA QUARTA com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO, que o reajuste proposto encontra guarida tanto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, bem como no art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Pelos substratos fáticos e jurídicos acima delineados, opina a Comissão de Licitação desta Casa de Leis, pelo acatamento do prazo e reajuste de preço ao Contrato n. 01/2023, cujo objeto diz respeito **À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido no Instrumento Convocatório correspondente (Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2022 e seus anexos), devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato supra, ex vi artigos 57, II e 65, §8º da Lei n. 8.666/93, bem como das CLÁUSULAS QUARTA e DÉCIMA TERCEIRA. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente, para que nos termos da legislação vigente, ratifique o presente Aditivo.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU n. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como, no Acórdão do TCU n. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade que não se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site da Câmara.

Telha/SE, 26 de dezembro de 2023.

Paulo Henrique Dias Junior

PAULO HENRIQUE DIAS JUNIOR
Presidente da CPL

Carlos Antonio Vieira de Souza

CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
Secretário da CPL

Lindinete Freire dos Santos

LINDINETE FREIRE DOS SANTOS
Membro